

**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

A contratação de serviços de custódia e apreçamento não decorre da conveniência administrativa, mas de uma imposição legal estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. A Resolução CMN nº 5.272/2025 determina expressamente que os responsáveis pela gestão do RPPS devem realizar o credenciamento e a contratação de custodiantes do tipo S1 ou S2.

Por se tratar de uma obrigação para a regularidade dos investimentos, a discricionariedade quanto à contratação é inexistente, o que mitiga a necessidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para avaliar a viabilidade da solução, uma vez que esta é a única via legal possível.

Lado outro, o objeto em questão — custódia de títulos públicos, liquidação e apreçamento — possui natureza estritamente técnica e padronizada pelo mercado financeiro e pelos órgãos reguladores (CVM e BACEN). Não há variação de métodos executivos que justifiquem Estudo Técnico Preliminar, visto que os procedimentos de guarda, conciliação e marcação a mercado seguem ritos normatizados que não permitem customizações discricionárias pela administração.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a presente instrução processual.

São João da Boa Vista, 01 de junho de 2026.

EDNÉIA RIDOLFI
Diretora Administrativa/Financeira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A657-DF79-A8C2-6727

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 01/06/2026 11:01:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/A657-DF79-A8C2-6727>